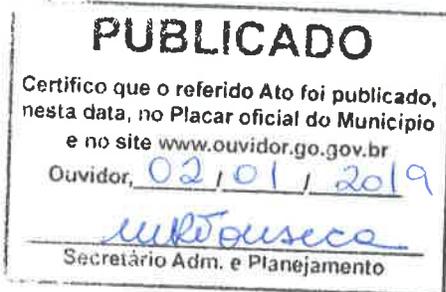


  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Contrato nº 01/2019/FMS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**



“Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada, a empresa . **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.**, com sede à Av. Irapuan Costa Júnior nº 87 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n/ 04.478.341/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. LUIZ MAURO COSTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-12.238.353 SSP-MG e do CPF/MF nº 012.990.301-90, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás e/ou LUIZ MAURO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1137685 SSPGO e CPF/MF nº 158.251.241-87, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL nº 15/2018, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 20.269,74 litros (vinte mil, duzentos e sessenta e nove virgula setenta e quatro litros) de óleo diesel S10, com entrega parcelada, diretamente nas bombas da Contratada, mediante requisição do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

02 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos do FMS de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido para o litro de OLEO DIESEL S10 é de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), estimando o valor global da contratação em R\$ 75.808,82 (setenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

- 10.301.1019 – Prog. Geral de Saúde
- 10.301.1019-4026 – Fundo Municipal de Saúde
- 339030 (00) – Material de Consumo.

CLÁUSULA V – REAJUSTES

  
 2

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

---

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com o ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 02/01/2019, findando o mesmo em 31/12/2019 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES LEGAIS

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do gestor de contrato de 2019, devidamente assessorado pelo Secretário de transporte do Município.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2019

  
**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**  
GESTOR DO FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CONTRATANTE

  
**AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA**  
CNPJ: 04.478.341/0001-28,  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - maria luiza m. benedito  
CPF 773-564-081-53

02 -   
CPF 009.430.651-60

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2019 FMS**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA – CNPJ 04.478.341/0001-28</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
<b>OBJETO:</b>	fornecimento estimado de 20.269,74 litros (vinte mil, duzentos e sessenta e nove virgula setenta e quatro litros) de óleo diesel S10, com entrega parcelada, diretamente nas bombas da Contratada, mediante requisição do Fundo Municipal de Saúde-FMS. A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos do FMS de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
<b>PRAZO:</b>	02/01/201, findando o mesmo em 31/12/2019 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.
<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO PRESENCIAL 15/2018
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019-4026 – Fundo Municipal de Saúde 339030 (00) – Material de Consumo
<b>VALOR:</b>	O valor unitário estabelecido para o litro de OLEO DIESEL S10 é de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), <b>estimando o valor global da contratação em R\$ 75.808,82</b> (setenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos). O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2019.

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**  
GESTOR DO FMS